

Código de Ética

Versão IV – Dezembro 2017

Declaração de Valores

Na Solo Network temos um compromisso fundamental com nossos clientes, parceiros e colaboradores. Para nós o trabalho é tão importante quanto o respeito pelos valores individuais. Sabemos que uma empresa é tão boa quanto o são seus funcionários e seus valores.

Com tantas empresas no mercado, é inevitável perguntar-se por que escolher nossa companhia. Acreditamos ter os valores e a conduta que nos norteiam e nos tornam competitivos e diferenciados:

- **Integridade.**
Integridade imparcial e sem concessões. Esforçamo-nos dia após dia para cumprir e fazer valer nossos princípios e valores.
- **Respeito.**
Respeito aos colaboradores, parceiros, clientes e à comunidade. Aqui cada princípio, ideia ou característica é respeitada e vista como um acréscimo à nossa empresa.
- **Excelência.**
Nós acreditamos e queremos ser os melhores. Esta atitude está presente em toda nossa equipe e nos motiva a buscar sempre mais.
- **Trabalho em Equipe.**
É só através do trabalho de equipe que uma empresa se realiza plenamente. A união de talentos em busca de um objetivo único é incentivada a cada momento.
- **Inovação.**
Evitamos a imitação, estimulamos a inovação. É só através do incentivo a novas ideias que qualquer empresa pode se desenvolver.
- **Crescimento.**
Compromisso em fazer nossa empresa crescer através do crescimento de seus colaboradores. Acreditamos que qualquer outra forma de crescimento não é sustentável. “

1. Escopo

O código de ética da Solo Network se aplica em sua totalidade a todos os colaboradores da empresa, empresas parceiras (terceiros) e parcialmente aos fornecedores, fabricantes e clientes.

2. Objetivo

Coibir qualquer transgressão e definir a posição da empresa em relação aos temas abaixo

- **Conduta ética.**
Agir dentro dos padrões convencionais, proceder bem, e não prejudicar o próximo.
Cumprir os valores estabelecidos pela sociedade e pela empresa.
- **Conflito de Interesses.**
Não realizar transações com clientes, fornecedores, fabricantes e colegas de trabalho, que possam gerar conflito de interesses.
- **Conformidade.**
Conformidade com as leis, regras governamentais e regulamentos. Respeitar e atuar de forma ativa e preventiva de acordo a todas as leis no país, regras e regulamentos internos e regulamentos dos clientes, fornecedores e fabricantes.
- **Discriminação e Assédio.**
Proporcionar um ambiente de trabalho digno e respeitoso isento de assédio e de discriminação de qualquer forma.
- **Honestidade.**
Comporta-se e expressar-se com sinceridade e coerência, respeitando os valores da justiça e a verdade.
- **Meio Ambiente.**
Cumprimento das leis e regulamentos ambientais aplicáveis.
- **Proteção da Informação.**
Proteger e fazer uso apropriado das informações confidenciais.
- **Saúde e Segurança no Trabalho.**
Proporcionar um ambiente saudável, adequado aos colaboradores, evitando lesões e doenças relacionadas ao trabalho.

- **Trabalho Escravo.**
Não utilizar trabalho forçado, com limitações ou sem remuneração.
- **Trabalho Infantil.**
Empregar somente colaboradores que tenham idade legal mínima exigida, respeitar todas as leis e estatutos da criança.
- **Transparência nos Processos e Integridade.**
É inaceitável todo e qualquer tipo de corrupção, extorsão ou fraude.

3. Divulgação e publicidade do Código de Ética

O código de ética será divulgado internamente para todos os colaboradores durante a integração de RH na primeira semana de trabalho e também durante ao menos um treinamento anual sobre política de anticorrupção.

Para as empresas parceiras (terceiros), o código de ética deverá ser divulgado anteriormente a assinatura do contrato de parceria, onde as empresas parceiras deverão se comprometer a seguir o código de ética e política de anticorrupção.

O código de ética deverá ser publicado e atualizado através do website da empresa www.solonetwork.com.br/codigodeetica.aspx

4. Alteração do Código de Ética

As alterações do código de ética deverão ser realizadas por um comitê composto por no mínimo três integrantes e deverão ser publicadas no website da empresa em até sete dias.

5. Relatórios de Violação

- Todo colaborador ou empresa parceira (terceiro) deverá comunicar ao Comitê de Ética e Conduta sobre qualquer fato que remeta a violação do código de ética através do endereço de e-mail comite@solonetwork.com.br
- Todos os fornecedores e clientes também poderão realizar comunicação anônima ou não sobre qualquer fato que remeta a violação do código de ética através do endereço de e-mail comite@solonetwork.com.br
- Caberá aos integrantes do Comitê de Ética e Conduta realizar investigação de qualquer fato notificado, e ao final da investigação emitir um relatório final.

- O relatório poderá sugerir melhorias nos processos internos, e também isentar ou responsabilizar os colaboradores que por ventura transgredirem o código de ética.
- Em nenhuma hipótese, o denunciante poderá sofrer qualquer retaliação por parte dos colaboradores da empresa.

6. Penalidades por violação do Código de Ética

Cabrá ao Comitê de Ética e Conduta avaliar e responsabilizar as violações do código de ética e estabelecer a ação disciplinar apropriada, podendo ser:

- a. Carta de advertência formal, nos moldes estabelecidos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT);
- b. Suspensão do colaborador por tempo determinado;
- c. Demissão.

Além das ações citadas, comprovado um fato grave, o colaborador também poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.